DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 220/2024-TFMCS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGODEMOTORISTAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda MaimoniContieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data,a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1975/2024, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, o(a) Sr.(a)**GEOVANI ELEODORO MASTELINI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 52.xxx.xxx-6SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 373.xxx.xxx-01, matrícula 11878.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) para o ano letivo de 2025 e altera a Resolução nº 05/2024.

Ana Lúcia Garcia Parro, Diretora Municipal de Educação de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei Complementar nº 0027/2015

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para o ano Letivo de 2025 nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental como seguem:

	Quarta-feira	**Quinta-feira**
EMEB "Prof. Antonio Rubi Gimenes"	17h30 às 20h (Professores do 3º, 4º e 5º anos)	17h30 às 20h (Professores do 1º e 2º anos)
EMEB "Prof. Onivaldo Gregório"	---	17h30 às 20h
EMEB "Prof. Cynira Vendramel"	17h30 às 20h	---
EMEB "Enoch Pedro Rodrigues"	17h30 às 20h	---
EMEB "Vila Simões"	17h30 às 20h	---
NAEEM – "Prof. Soelly Bicudo Nunes Pinto"	17h30 às 20h	---
Creches Municipais	17h30 às 19h10	---

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Os professores cumprirão os horários de HTPC nas unidades de ensino em que estiverem ministrando aulas, com exceção de encontros e/ou reuniões para atender convocação da direção de escola ou Diretoria Municipal de Educação.

§ 1º Os Professores de Educação Básica II (PEB II – Arte, Inglês e Educação Física) farão os HTPCs nas unidades que tiverem maior número de aulas atribuídas;

§ 2º Os professores que acumulam cargo na EMEB "Prof. Antonio Rubi Gimenes" deverão cumprir os HTPCs de quarta e quinta-feira;

§ 2º Os docentes que acumulam cargos na rede municipal deverão cumprir os HTPCs proporcionais aos dois cargos assumidos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 16 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 656/24

O ***Presidente Câmara Municipal de Cafelândia***, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte ***PORTARIA:***

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar, de 16 de DEZEMBRO de 2024 à 31 de DEZEMBRO de 2024, o EXPEDIENTE será das 09h até 15h.

Art. 2º - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, havendo expediente do dia 16 de Dezembro de 2024 até 23 de Dezembro de 2024 das 09h até 15h.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Cafelândia, 13 de Dezembro de 2024.

SERGIO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 13 de dezembro de 2024.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral